



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 014, de 27 de agosto de 2018.

PUBLICADO NO ATRIO
PÚBLICO NO DIA
27 / 08 / 2018
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.

Ementa: Dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Alfredo Chaves às Normas de Auditoria Governamental – NAG's e às Normas Brasileiras de Auditoria Aplicadas ao Setor Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 444/2013, que dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves, e:

CONSIDERANDO que as Normas de Auditoria Governamental (NAG's) resultam do trabalho realizado pelo Instituto Rio Branco (IRB), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRIBOM) e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), com o apoio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX);

CONSIDERANDO que as NAG's e as NBASP contemplam princípios básicos que regem a atividade de auditoria dos Tribunais de Contas e que estas estão convergentes com as normas emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI), do Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da International Federation of Accountants (IFAC), do Government Accountability Office (GAO), do Institute of Internal Auditors (IIA) e do seu congênere brasileiro, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA), do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia (TCCE) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) para o exercício de auditoria, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

CONSIDERANDO, em especial, que nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição Federal é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e

CONSIDERANDO que compete a Controladoria Geral a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, das entidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º São aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, naquilo que não contrariarem as leis e às Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal, as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), expedidas conjuntamente pelo Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, e as Normas Brasileira de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NB ASP), expedidas pelo Instituto Ruy Barbosa – IRB.

Art. 2º Ficará a cargo da Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves promover os ajustes necessários nas práticas de auditoria em vigor, a fim de alinhá-las ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves, 27 de agosto de 2018.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal

